

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1893 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 18 de novembro de 2022 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 072/2022.

SÚMULA: "ATUALIZA EM 06,47%, COM BASE NO IPCA REGISTRADO DE OUTUBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022, OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) E TAXAS DIVERSAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **JOSÉ DE JESUZ IZAC** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Considerando o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional c/c o art. 292, parágrafo único do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem textualmente que "não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, baseado no dispositivo supramencionado editou a Súmula nº 160 que autoriza a atualização, por Decreto, do IPTU, desde que por índice oficial não superior ao da correção monetária, logo por via oblíqua o reajuste inflacionário de qualquer tributo;

Considerando que o IPTU, ITBI e ITR são fontes de receita própria de maior relevância para o Município, sendo, por excelência uma ferramenta de promoção social da propriedade privada no País;

Considerando as frequentes recomendações expedidas pela Receita Federal do Brasil no que tange ao aumento de arrecadação do ITR como requisito para manutenção do convênio firmado entre Município de Santana do Itararé/PR e União no ano de 2009;

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;

Considerando, outrossim, que tem o Município a responsabilidade primeira de dotar a sua população dos serviços essenciais básicos de saúde e educação, além de estimular o crescimento local, criando oportunidade de empregos, com atração de novos investimentos e manutenção de estradas vicinais;

Considerando também a necessidade de o Tesouro Municipal possuir recursos suficientes para fazer face às despesas de contrapartida concernentes às transferências voluntárias (convênios) ajustadas com os governos estadual e federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado de outubro de 2021 a outubro de 2022, no percentual de 06,47% (seis inteiros e quarenta e sete décimos) a base de cálculo para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Territorial Rural - ITR e Taxas diversas para vigorarem no exercício de 2023.

Art. 2º. A Planta Genérica de Valores de imóveis urbanos e rurais e a Tabela de Preços de Construção, que fixam, respectivamente, os valores básicos unitários de metro quadrado (m²) de terreno e de construção, por tipos e padrões construtivos, para fins de apuração dos valores dos imóveis e das edificações, atualizadas na forma do disposto neste artigo, serão utilizadas para apuração do valor venal de imóveis, base de cálculo do IPTU e ITBI para imóveis urbanos e ITR e ITBI para imóveis rurais, cujo fato gerador ocorrer em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Decreto n.º 073/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual n.º 055/2021, de 15 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 289.737,33** (Duzentos oitenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais, e trinta e três centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade: 002 DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

Proj./ Ativ./ Ação: 2.069 MANUTENÇÃO DAS DO SISTEMA RURAL DE ÁGUA

4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 00814 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS..... R\$ 60.000,00

Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Unidade: 001 DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Proj./ Ativ./ Ação: 2.020 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte 00801 - Incentivo a Piscicultura.R\$ 737,33

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB UNIDADE: 001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Proj./ Ativ./ Ação :1.032 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIFUNCIONAL

4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 00886 – EMENDA TRANSF ESPECIAL.....R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte 00886 – EMENDA TRANSF ESPECIALR\$ 9.000,00

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./ Ativ./ Ação : 2.081 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL

EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 00103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS.....R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 00103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS.....R\$ 30.000,00

Proj./ Ativ./ Ação :2.084 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 00102 - FUNDEB 30%.....R\$ 100.000,00

Art. 2.º - Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da **Expectativa de Arrecadação** no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) a ser apurado na fonte **00814**, na fonte **00103 R\$ 100.000,00**, (cem mil reais), do excesso de arrecadação na fonte **00801 R\$ 737,33** (Setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) no exercício de 2022 e anulação parcial das dotações no valor de **R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB UNIDADE: 001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Proj./ Ativ./ Ação :2.037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1893 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 18 de novembro de 2022 | PÁGINA: 2

3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).....R\$ 60.000,00

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./ Ativ./ Ação: 2.104 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 00886 EMENDA TRANSF ESPECIAL.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 0886 - EMENDA TRANSF ESPECIAL.....R\$ 9.000,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./ Ativ./ Ação: 2.115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)..... R\$ 40.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 378/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 043/2007 com alteração dada pela Lei Complementar nº 013/2022,

Considerando os ofícios nº 85/2022 e 86/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aos Professores e Educadores de CMEI jornada suplementar, por tempo determinado, abaixo relacionados:

Cód.	Servidor (a)	Cargo	Período
I	3621 Angela Sayuri Yamamoto Radoski	Professora	06/11/2022 à 16/12/2022
II	21009 Carla Rafaela Coutinho	Educadora de CMEI	06/11/2022 à 16/12/2022
III	21007 Eliana de Jesus Dominato de Sene	Educadora de CMEI	06/11/2022 à 16/12/2022
IV	4251 Ivete Romana dos Santos Pereira	Professora	06/11/2022 à 16/12/2022
V	20322 Izabel de Fátima Silva	Professora	06/11/2022 à 16/12/2022
VI	21179 Juliana Jaíne da Silva Moraes	Educadora de CMEI	06/11/2022 à 16/12/2022
VII	21073 Pedro Henrique de Oliveira	Educador de CMEI	06/11/2022 à 16/12/2022
VIII	21375 Priscilla Teodoro	Educadora de CMEI	06/11/2022 à 16/12/2022
IX	21169 Rosângela Simone da Silva de Paiva	Educadora de CMEI	06/11/2022 à 16/12/2022
X	20678 Sandra Aparecida da Silva	Professora	06/11/2022 à 16/12/2022
XI	20698 Sílvia Aparecida de Souza	Professora de Educação de Física	06/11/2022 à 16/12/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

PORTARIA Nº 379/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder á servidora pública municipal Sara Maia Isac de Almeida, investida no cargo de Escriturária, matrícula nº 21168, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022, com início em 18 de novembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380/2022

SÚMULA - Nomeia comissão de organização do Processo Seletivo Simplificado por Direção das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Santana do Itararé.

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar nº 034/2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Diretores Escolares;

Considerando a Resolução nº 01 de 17 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de organização do Processo Seletivo Simplificado para diretores escolares, composta pelos seguintes membros:

	Nome	Matrícula	Cargo
I	Carla Rafaela Coutinho	21009	Educadora de CMEI
II	Cintia Santos da Silva Lopes	21002	Educadora de CMEI
III	Lays Maia Vidal Santos	20663	Professora
IV	Rosmari da Cunha	4291	Professora
V	Zenilde de Fátima Anhaia Leite	21323	Secretária Municipal de Educação e Cultura

Parágrafo único - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Zenilde de Fatima Anhaia Leite.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1893 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 18 de novembro de 2022 | PÁGINA: 3

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata da **aquisição de produtos de higiene e limpeza para os setores da municipalidade**, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses. Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 01/12/2022, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 01/12/2022, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202 e e-mail pmsi_licita@hotmail.com.

Santana do Itararé, 17 de novembro de 2022.

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOIRO OFICIAL

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 005/2022.

Às 09:30 horas do dia 17 do mês de novembro do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu-se a Comissão de julgamento de Licitações, designada pela Portaria Municipal 093/2022 sob a presidência do senhor **EDER DE JESUS SILVEIRA**, estando presente os membros Sra. **LILIANE MARIA GUIMARÃES** e o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referente a Tomada de Preço 005/2022, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA AO REDOR DO LAGO PEDRO DE FREITAS. CICLOVIA EM CBUQ COM ÁREA DE 1.042,59 M² E RECAPE DE PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ COM ÁREA DE 1.877,63 M², PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.920,22 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), REFERENTE AO CONVENIO Nº 1157/2022 SEDU**. Dando início aos trabalhos constatou que não compareceram quaisquer participantes e nem houve apresentação de propostas de preço, diante disso, o presente certame foi declarado DESERTO.

Desta forma fica à disposição dos interessados no departamento de licitação na Prefeitura Municipal, afixado no rol de entrada na sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **EDER DE JESUS SILVEIRA**, Presidente lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelos membros da equipe de apoio.

EDER DE JESUS SILVEIRA
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

LILIANE MARIA GUIMARÃES
MEMBRO

ATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022.

Às 16:00 horas do dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu-se o Pregoeiro EDER DE JESUS SILVEIRA e sua equipe de apoio, Sra. LILIANE MARIA GUIMARÃES e a Sra. FABIANE MARIA DA SILVA FERNANDES, designados pela Portaria Municipal 124/2022, para o ato de recebimento de documentos e propostas, referente ao Processo Administrativo nº 069/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, destinado à **Aquisição de Motoniveladora (tipo Patrola) 0 km para a Secretaria Municipal da Agricultura referente ao Convênio Mapa nº 913859/2021 – Plataforma + Brasil e Contrato de Financiamento nº 0606257-48 FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, conforme determina o item 5.31 do referido edital: A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.30.

5.30 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, dando continuidade o Pregoeiro e sua equipe de apoio constatou que a empresa **KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** enviou os documentos e proposta para análise em tempo hábil, no endereço correto. Na sequência foram analisadas/conferidas a proposta e documentos da empresa participante, sendo considerada habilitada, na sequência verificando a regularidade do processo, bem como a concordância da Equipe de Apoio, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o item conforme demonstra o quadro abaixo no Anexo I. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu EDER DE JESUS SILVEIRA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOIRO

LILIANE MARIA GUIMARÃES
EQUIPE DE APOIO

FABIANE MARIA DA SILVA FERNANDES
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Quant	Unid.	Produto discriminado	Marca	Unitário	Total
01	01	Unid	Motoniveladora (tipo Patrola) - 0 Km, motor diesel potencia mínima de 140 HP, transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 ré, pneus mínimo 14x24 - lonas, peso operacional mínimo de 14.000 kg, cabine fechada com ar condicionado.	KTR / 140K	799.999,00	799.999,00
TOTAL						799.999,00

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOIRO

LILIANE MARIA GUIMARÃES
EQUIPE DE APOIO

FABIANE MARIA DA SILVA FERNANDES
EQUIPE DE APOIO



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1893 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 18 de novembro de 2022 | PÁGINA: 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIREÇÃO DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO ITARARÉ”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 034/2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Diretores Escolares;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 1, de 27 de Julho de 2022:

RESOLVE

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A execução do Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão de elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em obediência às normas desta resolução.

Artigo 2º. Compete à Comissão, a elaboração de provas, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cargo de Diretor escolar da Escola Municipal de ensino Fundamental I e Centro Municipal de Educação Infantil, com nível de formação superior, para o exercício funcional de 2 (dois) anos contados a partir do dia 2 de Janeiro do ano subsequente àquele do qual ocorreu o processo de escolha.

Artigo 4º. O Processo Seletivo Simplificado para as funções de que trata esta resolução compreenderá exame técnico, de caráter eliminatório e classificatório, para aferir as habilidades técnicas, mediante formação acadêmica e comprovação de experiência.

CAPITULO II DA DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Artigo 5º. A direção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil serão exercidas pelos Diretores nomeados pelo Executivo, após escolha dentre os integrantes do quadro próprio do magistério municipal, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho; com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura cumprindo a carga horária de 40h semanais.

CAPITULO III DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 6º. A comissão será composta por 05 membros escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º. Os membros que compuserem a comissão do PSS não poderão se candidatar ao processo de escolha do diretor, ficando vedada a sua participação, inclusive parentes até o terceiro grau.

Artigo 8º. Os membros da comissão serão nomeados mediante Portaria.

CAPITULO IV DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 9º. Para a posse do cargo, o candidato deverá atender as condições específicas a seguir:

- Para o cargo de Diretor Escolar o candidato terá que apresentar o diploma em Pedagogia.
- Ser efetivo no quadro próprio do magistério do município de Santana do Itararé/PR, já cumprido o estágio probatório em ambas as instituições, se for o caso.
- Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Artigo 10. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no artigo 9º desta resolução; no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas nessa resolução.

Artigo 11. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no art. 9º deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia.

Parágrafo Único. Deverão comprovar que o estágio probatório já foi cumprido mediante declaração da entidade, conforme artigo 9º alínea b.

SEÇÃO I DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 12. O processo de escolha do Diretor deverá ocorrer de forma democrática, havendo critérios de mérito e desempenho, sendo necessário que para o exercício do cargo deverá ocorrer o seguinte processo de escolha:

I – Fase 1: Inscrição do candidato para o cargo junto a Secretaria de Educação, comprovando as exigências desta Resolução.

II – Fase 2: Aplicação da prova de desempenho para os candidatos, contendo 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas, devendo o candidato obter 51% (cinquenta e um por cento) de aproveitamento, no mínimo;

III – Fase 3: Aprovados na fase anterior a comissão especial divulgará os resultados no diário oficial da prefeitura.

CAPITULO V DA INSCRIÇÃO AO CARGO

Artigo 13. As inscrições são gratuitas e serão efetuadas durante o período disposto em Edital, no endereço; prefeito José de Oliveira, Nº 170, pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14. Após o dia e horário de encerramento das inscrições, citado no art. 13, não será mais possível a realização da inscrição.

Artigo 15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

Artigo 16. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1893 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 18 de novembro de 2022 | PÁGINA: 5

de inscrição.

CAPITULO VI DOS RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Artigo 17. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação conforme dispuser o Edital de Seleção.

Artigo 18. Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

Artigo 19. Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão comunicados ao candidato recorrente.

CAPITULO VII DA REMUNERAÇÃO

Artigo 20. O diretor terá o salário fixado no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal para jornada de 40h semanais.

Artigo 21. Sendo o diretor efetivo de 40h semanais poderá optar pelo seu salário atual.

CAPITULO VIII DO RESULTADO FINAL

Artigo 22. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

Artigo 23. A Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município.

Artigo 24. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

I - 1º critério: Pontuação de Pós-graduação.

II - 2º critério: O candidato com maior tempo de serviço efetivo de Pedagogia.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Chamamento Público, divulgados no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

Artigo 26. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo e a ocorrência comunicada à Procuradoria do Município e ao Ministério Público para a devida apuração administrativa e criminal.

Artigo 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim.

Santanado Itararé, 17 de Novembro de 2022.

ZENILDE DE FÁTIMA ANHAIA LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 a favor da empresa **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 08.211.721/0001-52, para fornecimento de concessão de licença de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado. No valor de **R\$. 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS RADOSKI
PRESIDENTE DO INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, NOS TERMOS DO ART. 24, INC. II DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: INSTITUTO PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E CONSULTORIA PERMANENTE, PARA AUXILIAR A ANÁLISE DE PROCESSO DE APOSENTADORIA, OFERECENDO SIMULAÇÕES, CÁLCULOS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM INCORPORADOS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 16/11/2022.

Data da Vigência do Contrato: 16/11/2023.



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1893diario18novembro2022.pdf

Código do documento bcf2dfc0-25ff-4285-98c8-57f77f74e39e



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

18 Nov 2022, 22:08:17

Documento bcf2dfc0-25ff-4285-98c8-57f77f74e39e **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-11-18T22:08:17-03:00

18 Nov 2022, 22:08:35

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-11-18T22:08:35-03:00

18 Nov 2022, 22:08:42

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.58 (hosts-177-223-108-58.zaaztelecom.com.br porta: 50750) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2022-11-18T22:08:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cda7c6944249abdb5fb39085a329624e87e0bc1bf035d1d5c350a77ca2b83dc3

(SHA512):09763ab58a672c4825c2fa5b4b4b34c195a45266cbe55d1618d0e202092402a81af1f85d13b898b7d4ced0ade38b69cdb7b6a44d9c6b25613ad87f01dcca9cd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign